



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 42/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 42/2021

**Referência:** 2621426/2021

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 43/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 43/2021

**Referência:** 2616620/2020

**Interessado:** MANOEL ROBERTO PEREIRA VIANA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Manoel Roberto Pereira Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Manoel Roberto Pereira Viana. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 44/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 44/2021

**Referência:** 2618872/2021

**Interessado:** ROBERTA GUIMARÃES PAES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Roberta Guimarães Paes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Roberta Guimarães Paes. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 45/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 45/2021

**Referência:** 2618482/2021

**Interessado:** MARCIA SIMOES DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Marcia Simoes Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Marcia Simoes Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 46/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 46/2021

**Referência:** 2619127/2021

**Interessado:** BRUNA NOGUEIRA LEITE

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Bruna Nogueira Leite, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Bruna Nogueira Leite. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 47/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 47/2021

**Referência:** 2619655/2021

**Interessado:** SORAYA TERESA DA SILVA RODRIGUES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Soraya Teresa Da Silva Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Soraya Teresa Da Silva Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 48/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 48/2021

**Referência:** 2619268/2021

**Interessado:** ROMÁRIO ELTON DA CRUZ SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Romário Elton Da Cruz Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Romário Elton Da Cruz Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 49/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 49/2021

**Referência:** 2618506/2021

**Interessado:** BRUNO ARAUJO CRUZ

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Bruno Araujo Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Bruno Araujo Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 50/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 50/2021

**Referência:** 2620515/2021

**Interessado:** FRANCISCO ALCINEI GOMES DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Francisco Alcinei Gomes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Francisco Alcinei Gomes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 51/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 51/2021

**Referência:** 2620620/2021

**Interessado:** A.C.B.GONCALVES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A.c.b.goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A.c.b.goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 52/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 52/2021

**Referência:** 2620713/2021

**Interessado:** ELECNOR DO BRASIL LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Elecnor Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Elecnor Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 53/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 53/2021

**Referência:** 2618856/2021

**Interessado:** KAZUYUKI TAKATANI JUNIOR

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Kazuyuki Takatani Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Kazuyuki Takatani Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 54/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 54/2021

**Referência:** 2619886/2021

**Interessado:** ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Adriana De Oliveira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Adriana De Oliveira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 55/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 55/2021

**Referência:** 2620559/2021

**Interessado:** IRMAOS GALVAN AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Irmaos Galvan Agropecuaria Industria E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Irmaos Galvan Agropecuaria Industria E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 56/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 56/2021

**Referência:** 2620750/2021

**Interessado:** ITAMARA PARENTE DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Itamara Parente De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Itamara Parente De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 57/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 57/2021

**Referência:** 2619159/2021

**Interessado:** MARIA AUXILIADORA BRAZÃO GONÇALVES

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Auxiliadora Brazão Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Auxiliadora Brazão Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 58/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 58/2021

**Referência:** 2620029/2021

**Interessado:** IZIS ANIÊ DE PAIVA CÂNCIO

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Izis Aniê De Paiva Câncio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Izis Aniê De Paiva Câncio. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 59/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 59/2021

**Referência:** 2604240/2020

**Interessado:** RAIMUNDO ALVARO MACEDO JUNIOR

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Raimundo Alvaro Macedo Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Raimundo Alvaro Macedo Junior. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 60/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 60/2021

**Referência:** 2533055/2015

**EMENTA:** Indefere Indeferido e acompanho o parecer do comitê de ética

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de assunto sigiloso, Suposta infração aos incisos I, alínea c e inciso III, alínea c, ambos do art. 10 do Código de Ética Profissional (Resolução 1.002/2002 - CONFEA) cometidos pela profissional Denunciada Eng. Ftal. MARILIA MAGALHÃES COELHO. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) assunto sigiloso do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 61/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 61/2021

**Referência:** 2609011/2020 - Auto: 44561/2020

**Interessado:** FRIGOPEIXE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Frigopeixe Industria E Comercio De Pescado Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44561/2020 do(a) interessado(a) Frigopeixe Industria E Comercio De Pescado Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 62/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 62/2021

**Referência:** 2616423/2020 - Auto: 45950/2020

**Interessado:** FRIGORÍFICO RIO IÇA (JOSÉ MARIA MILLER NASCIMENTO)

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Luis Antonio De Araujo Pinto, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Frigorífico Rio Iça (José Maria Miller Nascimento), CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45950/2020 do(a) interessado(a) Frigorífico Rio Iça (José Maria Miller Nascimento). Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 63/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 63/2021

**Referência:** 2614809/2020 - Auto: 45604/2020

**Interessado:** ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Luis Antonio De Araujo Pinto, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Alfama Comercio E Servicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45604/2020 do(a) interessado(a) Alfama Comercio E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 64/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 64/2021

**Referência:** 2617634/2020

**Interessado:** RILDO GONÇALVES DE MOURA

**EMENTA:** Indefere Trata o processo de requerimento de emissão de Certidão Especial para assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Luis Antonio De Araujo Pinto, objeto de solicitação de anotação de curso Rildo Gonçalves De Moura, A modalidade profissional do requerente não estar contemplada no rol das profissões/Graduação discriminadas no Inciso VI da Decisão PL-2087/2004 do Confea, sobretudo por não existir afinidade da habilitação requerida com a modalidade de origem de sua Graduação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) anotação de curso do(a) interessado(a) Rildo Gonçalves De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 65/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 65/2021

**Referência:** 2619241/2021

**Interessado:** FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI

**EMENTA:** Defere O processo trata do Requerimento de Registro da Pessoa Jurídica FLORAM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, situada à Rua Vinte e Três de Maio, 140 - Centro - Eunápolis/BA, que indica como Responsável Técnico o Eng. Agr. PAULO TARCISIO CASSA LOUZADA.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Luis Antonio De Araujo Pinto, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Floram Engenharia E Meio Ambiente Eireli, De acordo com a fundamentação exposta pela Assessoria Técnica. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Floram Engenharia E Meio Ambiente Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 66/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 66/2021

**Referência:** 2608103/2020 - Auto: 44210/2020

**Interessado:** AGROPECUARIA ARUANA S/A

**EMENTA:** O processo em tela trata-se de penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EM ATIVIDADE COM REGISTRO CANCELADO - por infração ao(a) Parágrafo unico do art. 64 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Agropecuária Aruana S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/08/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44210/2020 do(a) interessado(a) Agropecuária Aruana S/a. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 67/2021

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 67/2021

**Referência:** 2614149/2020 - Auto: 45532/2020

**Interessado:** M. RITA DA SILVA COMERCIAL

**EMENTA:** Manutenção da penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal M. Rita Da Silva Comercial, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45532/2020 do(a) interessado(a) M. Rita Da Silva Comercial. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 68/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 68/2021

**Referência:** 2612425/2020

**Interessado:** JOSE RENATO FARIAS BATISTA

**EMENTA:** Defere PROCESSO DEFERIDO.

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eirie Gentil Vinhote, objeto de solicitação de certidão de atribuição Jose Renato Farias Batista, Lei Federal nº 5194/66; Resolução CONFEA nº 1.073, de 2016; Decisão PL Nº 2087/2004; Decisão PL Nº 1347/2008; Decisão PL 2217/2018 Decisão PL 0093/2021; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) certidão de atribuição do(a) interessado(a) Jose Renato Farias Batista. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO 69/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 3/2021 - Reunião CEAGRO - 12/03/2021 das 14:00 as 17:00

**Decisão:** 69/2021

**Referência:** 2621582/2021

**EMENTA:** Defere Deferido

**DECISÃO**

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Regimento interno preve a participação em congresso e representação do regional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo deferimento, com financiamento do CREA-AM da participação dos membros da CEAGRO na 32a edição do CBA de 19 a 22/10/2021.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eirie Gentil Vinhote, Giulia Cristina Dos Santos Lopes (suplente), Luis Antonio De Araujo Pinto. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 12 de março de 2021.

JACKSON PANTOJA LIMA  
Coordenador da Reunião